QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
(REF. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 09/2021)

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Construtora FC LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.713.272/0001-40**,** com sede na cidade de Ronda Alta, RS, na Rua Iporã, nº 46, Centro, CEP 99.670-000, neste ato representada por Charles de Bairros, portado de CPF nº 020.081.100-28, residente e domiciliado na Rua 24 de Agosto, nº 664, Bairro Aparecida, Município de Ronda Alta -RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global (Tomada de Preço nº 02/2021), com as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da data para a conclusão das obras de **Revitalização e Reforma Da Praça Central Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, tendo como local a Rua Capitão Valério, Centro do Município de Engenho Velho – RS, junto a Igreja Matriz, com área total do lote referente da matrícula de 1.714,68 M² (um mil setecentos e quatorze metros com sessenta e oito decímetros quadrados), conforme Projeto e Memorial Descritivo Planilha Orçamentária e demais especificações anexos ao edital,** fornecidos pela **CONTRATANTE** e que são partes integrantes do presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, tendo em vista atrasos, ocasionados por dias chuvosos, falta de alguns matérias relacionados a problemas da pandemia da Covid 19, e, sendo que, o Contrato firmado ente o Município e a Caixa Econômica Federal para execução da obra dispõe de prazo de vigência que permite tal prorrogação.

CLÁSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula do Contrato, ora aditado, abaixo indicada, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA SEXTA -** As obras de que trata o presente Contrato serão iniciadas no prazo **10 (dez) dias** a contar da ordem de serviço para início da obra, e serão concluídas até **02/09/2022**, ficando a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,10%*

(zero vírgula dez por cento) por dia de atraso, limitado está a trinta (30) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

6.1 – *No caso de inexecução parcial do contrato, CONTRATADA ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano.*

6.2 – *No caso de inexecução total deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos.*

6.3 – *As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2021 referente à Tomada de Preço 02/2021, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo.

Engenho Velho, RS, aos 29 de abril de 2022.

Construtora FC LTDA

CONTRATADA

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas: _____ _____

CPF: **CPF:**